



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29 /2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA A FC PLANETA PAPEL COMÉRCIO LTDA - ME, CONFORME ADIANTE.

O Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha, com endereço à Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ./MF sob o nº. 14.862.038/0001-88, representada neste ato pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A FC PLANETA PAPEL COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.956.046/0001-60, sediada a Rua: Manoel Garangau nº 391 A, Centro na cidade de Itabaiana-SE, representada pelo Srº. **FERNANDO SOARES DE SOUZA RIBEIRO**, RG nº 1.422.558 SSP/SE e CPF nº 777.320.735-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição parcelada de Materiais de Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste erário público, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº. 008/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos Materiais para o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho deste município, descritos no edital, o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 24.317,24 (vinte e quatro mil trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**, referente aos itens abaixo: 09, 14, 20, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 64, 66, 67, 70, 74, 75, 80, 84, 85, 93, 94, 100, 102, 108, 110, 121, 122, 123, 125, 126, 141, 145, 147, 150, 157, 169, 177, 183, 190, 206, 207, 208, 210, 216, 218, 220, 225, 229, 238, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 259 e 262, parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

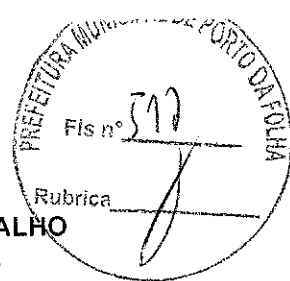
Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MATERIAL DE ARTESANATO, EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	ALFINETE TAMANHOS VARIADOS (cabecinhas coloridas)	CAX	10	KIT	1,00	10,00
14	APONTADOR RETANGULAR PARA LÁPIS COM RESERVATÓRIO	UNID	80	MASTER PRINT	0,48	38,40
20	BALÃO/BEXIGA EM ART. LATEX, TAMANHO 07, CORES VARIADAS, LISO, PACOTE C/50 UNID, DE BOA QUALIDADE	PCT	200	ARTE LATEX	3,40	680,00
37	BOLA PARA BASQUETE	UND	10	CLASSE	23,20	232,00
38	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO	UND	20	CLASSE	19,00	380,00
39	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO	UND	20	CLASSE	23,90	478,00
40	BOLA PARA HANDEBOL	UND	5	KP	59,00	295,00
46	CAIXA DE MDF CRU TAMPA TAMANHO APROXIMADO 20X20X08	UNID	120	FISARTE	8,50	1.020,00
47	CAIXA EM MDF REDONDA COM TAMPA, TAMANHO APROXIMADO 24X24X12	UNID	60	FISARTE	12,00	720,00
48	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA - C:36 X L:13 X A:24 CM	UNID	400	POLIBRAS	2,45	980,00
64	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX/50	CX	70	IARA	1,00	70,00
66	CLIPS NIQUELADOS 2/0 COM 500G	CX	50	IARA	10,00	500,00
67	CLIPS NIQUELADOS 8/0 COM 500G	CX	50	IARA	10,00	500,00
70	COLA COLORIDA COM GLITER, 35G, CORES VARIADAS, BOA QUALIDADE	UNID	120	PIRATININGA	0,64	76,80
74	COLA PARA DECOUPAGE MADEIRA 100G	UNID	30	COFIX	4,70	141,00
75	COLA PARA DECOUPAGE TECIDO 100G	UNID	30	COFIX	6,00	180,00
80	COLHER DE PAU TAMANHO GRANDE	UND	4	ARTESANAL	11,00	44,00
84	CORDÃO DOURADO PARA ARTESANATO	METRO	120	NYBC	0,48	57,60
85	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA TUBO 18ML	UNID	30	RADEX	0,75	22,50
93	ELÁSTICO Nº. 10, 2,5 MM, BRANCO, ROLO COM 50 MTS	ROLO	30	ZANOTE	15,90	477,00

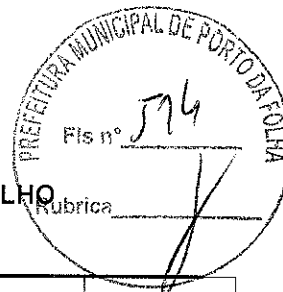


ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

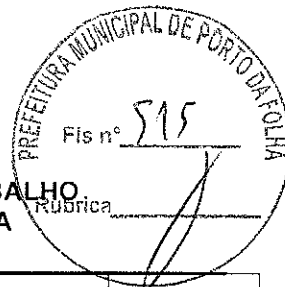
94	ELASTICO PACOTE COM 01 KG (PARA DINHEIRO)	PCT	6	MAMUTH	11,50	69,00
100	ESTÊNCIL DE ACETATO A4 VARIOS MODELOS PARA TRABALHO DE PINTURA EM TECIDO 15X20	UND	20	OPA	3,90	78,00
102	ETIQUETA ADESIVA TIPO LACRE PARA ENVELOPE, FORMATO REDONDO, CORES VARIADAS, ROLO COM 500 UND	ROLO	12	COLACRIL	3,12	37,44
108	FELTRO LISO, CORES VARIADAS	METR O	50	SANTA FE	11,68	584,00
110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) LARGA 45MMX50 METROS	UND	200	EUROCEL	1,84	368,00
121	FOLHA EVA 40X48CM- CORES VARIADAS GRAMATURA 2MM	UNID	600	IBEL	0,94	564,00
122	FORMAS DE LETRAS E NÚMEROS EM PLÁSTICO PARA TRABALHO ARTESANAIS TAMANHO MÉDIO	KIT	04	COMPACT OR	11,20	44,80
123	FORMINHAS DE SILICONE PARA BISCUIT DESENHOS DIVERSOS	UND	100	MAZULLI	3,80	380,00
125	GOMA LACA ACRÍLICA BRILHANTE 100 ML	UNID	30	COFIX	6,30	189,00
126	GOMA LACA ACRÍLICA FOSCA 80 ML	UNID	30	COFIX	6,30	189,00
141	KIT(03) 01 VERNIZ CRAQUELÊ INCOLOR,MAIS 2 TINTA CRAQUELÊ DE COR 37ML	KIT	30	COFIX	13,60	408,00
145	LETRA DE MDF CRU TAMANHO APROXIMADO 20,5X18X01 CM	UNID	100	FISARTE	4,96	496,00
147	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UNID	30	SÃO DOMINGO S	4,70	141,00
150	LIXEIRA EM MDF CRU TAMANHO APROXIMADO 25 X 17 X17	UNID	60	FISARTE	16,40	984,00
157	MASSA PARA PORCELANA FRIA	UND	20	BELAGI	11,50	230,00
169	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UNID	600	USAPAPE R	0,16	96,00
177	PAPEL MICROANDULADO CORES DIVERSAS	UNID	300	VMP	1,10	330,00
183	PASTA CLASSIFICADOR A TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO	UNID	6000	POLIBRAS	0,89	5.340,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

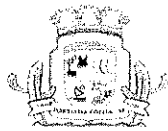


190	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE TIPO CARBEX 2002 PERFURAÇÃO MÍNIMA 60 FOLHAS	UNID	20	MASTER PRINT	51,00	1.020,00
206	PISTOLA PARA COLA QUENTE (COLA FINA) BOA QUALIDADE	UNID	40	CLASSE	7,20	288,00
207	PISTOLA PARA COLA QUENTE (COLA GROSSA) BOA QUALIDADE	UNID	30	CLASSE	11,20	336,00
208	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUME	UNID	30	WALEU	5,00	150,00
210	PORTA RETRATO BABY MDF CRU TAMANHO APROXIMADO 23X17CM	UNID	60	FISARTE	7,50	450,00
216	PRANCHETA DE COMPENSADO PARA ANOTAÇÕES	UNID	100	CARBRINK	1,84	184,00
218	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO-POTE COM 100ML	UND	05	COFIX	10,00	50,00
220	REFIL DE COLA QUENTE FINA	UNID	300	RENDICOL	0,28	84,00
225	ROLO DE ESPUMA PARA DECOUPAGE CILINDRO 100 MM DE LARGURA X 32 MM	UNID	40	CASTELO	5,50	220,00
229	SERPENTINA PCT COM 10 ROLOS	PCT	60	LATICIA	3,60	216,00
238	TESOURA PROFISSIONAL PARA CORTE DE CABELO MÉDIA 1ª QUALIDADE	UND	20	MAPED	4,88	97,60
241	TINTA ACRIPUFF 35ML KIT COM 10 UND	KIT	20	COFIX	29,00	580,00
242	TINTA DIMENSIONAL METALLIC RELEVO 3D CORES VARIADAS	UND	30	COFIX	3,60	108,00
243	TINTA FACIAL C/ 5 CORES	CX	30	COLORMAKE	8,00	240,00
244	TINTA FACIAL PARA PINTURAS EM ROSTO EXTRA MACIA CONTENDO 10 POTES DE 4G	PCT	20	COLORMAKE	17,20	344,00
246	TINTA P/TECIDO 37ML C/12 CORES VARIADAS	CX	15	EVIDENCE	18,72	280,80
247	TINTA PARA CABELOS CORES VARIADAS	UND	100	COLORMAKE	3,30	330,00
248	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UNID	15	COLORMAKE	1,68	25,20
249	TINTA SPRAY LATA 350 ML PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATOS (MADEIRA, FERRO, ETC.), CORES VARIADAS	UNID	45	RENDICOL	11,50	517,50

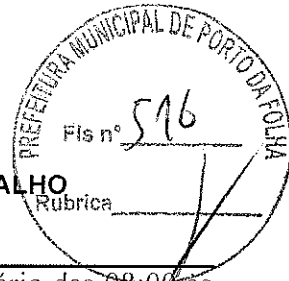


251	TINTAS ACRILICA BRILHANTE 37 ML CORES VARIADAS	UND	200	COFIX	3,28	656,00
252	TINTAS PARA TECIDO CORES VARIADAS	UND	300	EVIDENCE	1,56	468,00
259	UMEDECEDOR DE DEDO COM 12G GEL NÃO TÓXICO LIGEIRAMENTE PERFUMADO	UNID	90	CIABRINK	1,36	122,40
262	VERNIZ VITRAL TRANSPARENTE, COM 100ML	UND	10	COFIX	11,92	119,20
****	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	****	24.317,24

Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88
Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.

III- A entrega dos materiais para o Fundo Municipal de Assistência Social deste município, deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos materiais, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.

IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos materiais ou comprometer a integridade do patrimônio público;

X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;

XIV - Entregar os materiais objetos deste contrato, independente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

XVI - A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Unidade Orçamentaria: 10022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Atividade: 4004 – OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

Atividade: 4005 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

Atividade: 4009 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

Atividade: 4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

Atividade: 6318 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

Atividade: 6321 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº. 008/2019, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos

Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação pretendida;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos materiais e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos materiais deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III** - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO - CPF nº. 059.947.775-01, lotado nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

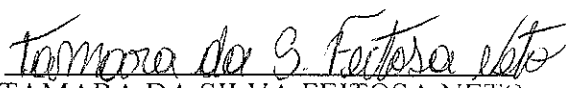
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto da folha/SE. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da folha (SE), 10 de Maio de 2019.


TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



FC PLANETA PAPEL COMÉRCIO LTDA

Fernando S. de S. Ribeiro
Fernando S. de S. Ribeiro
Sócio - Administrador

A FC PLANETA PAPEL COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ nº 29.956.046/0001-60

FERNANDO SOARES DE SOUZA RIBEIRO

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF nº 777.320.735-68

RG nº 1.422.558 SSP/SE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Fernando* C.P.F. *662.686.565-04*

2. NOME: *João Gomes Nogueira Filho* C.P.F. *712.711.555-91*

29.956.046/0001-60
FC PLANETA PAPEL COMÉRCIO LTDA
Rua Manoel Garangau, nº 391-A
Centro - CEP 49500-079
Itabaiana - Sergipe